



CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata do conselho Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município de Theobroma-RO.

Na data de 12 (doze) de abril de 2023, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio do IPT, na forma presencial, o Conselho Deliberativo e Fiscal do IPT, em reunião ordinária deliberam como pauta principal do dia: **Pauta 1) Termos de acordo de Parcelamento nº 00836/2018 e 00843/2018 e Termos de acordo de Reparcimento nº 00842/2018 e 00844/2018.** No dia 28.03.2023 chegou um email do CGAUC direp.cgauc@mtp.gov.br, no email particular do superintendente r.riffel@hotmail.com, para o Gestor do RPPS de Theobroma, Responsáveis Legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora do RPPS. Comunicamos que foram analisados os Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00836/2018 e 00843/2018 e Termos de acordo de Reparcimento nº 00842/2018 e 00844/2018 e foi constatado que estes não atendem ao disposto nos artigos 5º e 5º-A da PT/MPS/402/2008, tendo em vista os seguintes motivos. a) Há divergência nos valores confessados nos parcelamentos nº 00836/2018 e 00843/2018, comparando aos que foram declarados em DIPR, conforme planilha enviada anexada a esta mensagem. b) Nos formulários de autorização para débito na conta de repasse do FPM de todos os termos devem constar também a matrícula do responsável pela Instituição Financeira. c) Os demonstrativos consolidados de parcelamento - DCP digitalizados foram enviados com valores diferentes dos respectivos termos de acordo. d) Os documentos foram assinados por pessoas diferentes das cadastradas no sistema. e) Os termos originais 00169/2011, 00168/2011 e 00170/2011 não foram reparcelados separadamente pela natureza dos valores. f) Valores dos arquivos digitalizados enviados dos termos de acordo de reparcelamento, estão divergentes dos valores dos documentos gerados atualmente pelo sistema. g) Não foram informadas as parcelas pagas antes de 2013 para fins de apuração do novo saldo devedor: As parcelas nº 1 a 29 do termo reparcelados nº 00169/2011 não constam no rol de parcelas pagas relacionadas no DCP, porém constam como pagas nos Comprovantes de Repasse antes de 2013 encaminhados à Secretaria de Previdência. As parcelas nº 1 a 19 e 21 a 29 do termo reparcelados nº 00168/2011 não constam no rol de parcelas pagas relacionadas no DCP, porém constam como pagas nos Comprovantes de Repasse antes de 2013 encaminhados à Secretaria de Previdência. As parcelas nº 1 a 17 do termo reparcelados nº 00170/2011 não constam no rol de parcelas pagas relacionadas no DCP, porém constam como pagas nos Comprovantes de Repasse antes de 2013 encaminhados à Secretaria de Previdência. h) Quanto às parcelas pagas: As parcelas nº 47 e 48 do termo reparcelado nº 00168/2011 não constam no rol de parcelas pagas relacionadas no DCP, porém constam como pagas no sistema Cadprev-Web. As parcelas nº 41, 42, 49 e 50 do termo reparcelado nº 00727/2014 constam no rol de parcelas pagas relacionadas no DCP, porém não constam como pagas no sistema Cadprev-Web. i) As declarações de veracidade de todos os bimestres de 2020 e a do 6º bimestre de 2016 não foram enviadas pelo sistema Cadprev-

Handwritten signatures and notes:
- *W. Almeida Eller*
- *Amilcar*
- *Handwritten initials and marks*



Web. E as do 5º e 6º bimestre de 2022 não foram assinadas digitalmente. Diante do exposto, para fins de regularização do critério “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR” - Consistência e Caráter Contributivo, o Ente Federativo deverá adotar as seguintes providências. a) Retificar os Termos de Acordo de Parcelamento para adequar os valores aos que foram declarados em DIPR. Após a retificação, toda a documentação deverá ser reimpressa, assinada, digitalizada e encaminhada novamente via Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM), com atenção para nova data de publicação dos termos. b) Reenviar os formulários de autorização para débito na conta de repasse do FPM com a matrícula, cargo e nome do responsável pela Instituição Financeira, e com as devidas assinaturas, conforme solicitado no próprio formulário. c) Após retificação dos termos, toda a documentação deverá ser reimpressa, assinada, digitalizada e encaminhada novamente via Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM), com atenção para nova data de publicação. d) Os termos devem ser retificados para atualização das partes e testemunhas. Após retificação, toda documentação deve ser reimpressa, assinada, digitalizada e anexada ao Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM). e) Deverá ser realizado cadastro de novos termos de parcelamento, um para cada natureza de valor, com data de consolidação de 20/06/2018 e 21/06/2018, observando os critérios do art. 5º-A da portaria 402/2008, mantendo o parcelamento nº 842/2018 para contribuição patronal com data de consolidação 19/06/2018. f) Toda a documentação dos parcelamentos deverá ser reimpressa, assinada, digitalizada e encaminhada novamente via Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM), com atenção para nova data de publicação dos acordos. g) Verificar as parcelas pagas antes de 2013 e, se for o caso, retificar os acordos para informar os valores pagos para atualização do novo montante. Após retificação, toda documentação deve ser reimpressa, assinada, digitalizada e anexada ao Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM), com atenção para nova data de publicação dos acordos. Além disso, encaminhar via GESCON, os respectivos comprovantes de pagamento das parcelas pagas antes de 2013 dos termos reparcelados. h) Retificar os acordos para atualização do novo montante. Após retificação, toda documentação deve ser reimpressa, assinada, digitalizada e anexada ao Cadprev-Web (DCP, Termo de Acordo, Formulário de Vinculação ao FPM), com atenção para nova data de publicação dos acordos. i) As declarações de veracidade devem ser assinadas digitalmente por meio do Cadprev-Web. Havendo necessidade de retificação do Termo de Acordo de Parcelamento, não é necessário gerar um novo termo (para retificar o termo já processado, manter a rubrica e a data de consolidação informadas anteriormente e informar o nº do parcelamento que deseja retificar). Deverá ser consultado o “Perguntas e Respostas sobre Parcelamentos, disponível no endereço, <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/parcelamento/>, que orienta o ente federativo e a unidade gestora do RPPS a respeito das normas gerais aplicáveis aos parcelamentos e sobre a correta utilização do CADPREV-Ente Local e do CADPREV-Web, além de conter tabela explicativa e modelo de projeto de lei autorizativa dos parcelamentos. **Pauta 2) Repasses Previdenciário.** Passando para o superintendente, este confirma que os repasses estão em dia, sendo os parcelamentos, segurado e patronal. **Pauta 3) Prestação de contas do Curso: “O Regime**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREF. MUNICIPAL DE THEOBROMA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
DECRETO Nº 3425/GP/PMT/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022



Próprio de Previdência – Pós emenda constitucional 103 e Portaria n.º 1.467/22". Na Faculdade UNIRON – Porto Velho/RO (PORTO VELHO SHOPPING), nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023. Foi pago quatro inscrições no valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), gasto com diárias 4.216,32 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). **Pauta 4) Concessão de Benefício.** Foi **concedido** o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor-segurado senhor Sergio Loiola de Cristo, brasileiro, casado, portador do RG nº 4-105-198 SSP/PR e do CPF/MF nº 554.577.979-53, efetivo no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 694, carga horária 40 horas semanais, lotado na secretaria de educação cultura e esportes, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com paridade, conforme processo administrativo nº 40/IPT/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01.04.2023. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 12:00 horas, a qual eu, Lilian Caires Cavalcante Eler, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada para fins de publicação e arquivamento.

Theobroma, 12 de abril de 2023.

01	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)	<i>Silma Akerley</i>
02	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	<i>Eliandra</i>
03	Vanderlei Viudes Peres (Conselho Deliberativo)	<i>Vanderlei</i>
04	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)	<i>Anilton Lima Ferreira</i>
05	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente)	<i>Ricardo</i>
06	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)	<i>Altamiro</i>
07	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)	<i>Ivo Santos</i>
08	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)	<i>Lilian Caires</i>
09	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)	<i>Márcio</i>
10	Elcio Almeida Eler (Presidente do Conselho)	<i>Elcio Almeida Eler</i>
11	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)	<i>Marta C. de Silva</i>
12	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)	<i>Silvano</i>
13	Maria Nilda da Silva Souza (Diretora Financeira)	<i>Maria Nilda</i>
14	Poliana Santos de Souza (Diretora de Benefícios)	<i>Poliana</i>